

RECEBIO ORIGINAL

Em: 23 / 02 / 2026

Saimom Oliveira



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL

N.º 095/2025 1ª Alteração

Empresa/Interessado: Aeródromo São Joaquim Transportes Aéreos Ltda.		
Endereço p/correspondência: Rodovia BR-174, km 19, Ramal do Pau Rosa, Manaus-AM.		CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED]	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):	
Fone: [REDACTED]	E-mail:	
Processo nº: 6318/2024-37	ASV decorrente da LAU N°: 031/2025	
Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Autorização para Supressão Vegetal - ASV		
Recibo SINAFLOR: 21319900	Área a ser suprimida: 5,62 ha	
Registro No IPAAM: -	Compensação Ambiental: NA	
Nome do Empreendimento: Aeródromo São Joaquim Transportes Aéreos Ltda		
Volúmetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) 3.320,7100 st de lenha		
Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação para a execução das obras de reforma e adequação nas seguintes estruturas do "Aeródromo Privado São Joaquim": Pista de Pouso e Decolagem (PPD900m), áreas de segurança de fim de pista (RESA's), Pátio de Aeronaves, Pistas de Táxi (Taxiways), Área administrativa, Sinalização horizontal, Estacionamento e cercamento do empreendimento.		
Potencial Poluidor/Degradador: -----	Porte: Pequeno	Validade: 232 Dias
Responsável Técnico pela Elaboração/Execução do IF: Saimom Anderson Garcia Oliveira		
Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20260576439 Chave: YwZ2d		
Responsável Técnico pela Execução da Supressão Vegetal: Saimom Anderson Garcia Oliveira		
Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20260576439 Chave: YwZ2d		

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Proprietário do Imóvel: Aeródromo São Joaquim Transportes Aéreos Ltda.	
CPF/CNPJ: [REDACTED]	CAR: Não se aplica
Área do Imóvel: 135,6 ha	
Localização: Rodovia BR-174, km 19, Ramal do Pau Rosa, Manaus-AM.	

Coordenadas geográficas de referência (*Datum SIRGAS 2000*): EM ANEXO
Manaus-AM, 13 de Fevereiro de 2026.

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

**ESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA:
LAU-SV N.º 095/2025 1ª Alteração**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação-mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 6318/2024-37 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR;
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente-APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
8. Quando da necessidade de intervenção em APP, o interessado deverá solicitar a devida Autorização;
9. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
10. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
11. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n. 5.197/67;
12. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização;
13. Para as modalidades Autorização de Supressão Vegetal-ASV e Corte de Árvore Isolada-CAI, o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta LAU-SV somente serão autorizados mediante a emissão da Autorização de Uso de Matéria Prima Florestal-AUMPF junto ao SINAFLOR;
14. Em caso de solicitação de renovação (supressão de vegetação não realizada) da LAU-SV, apresentar relatório de exploração florestal, conforme Termo de Referência IPAAM;
15. Em caso de solicitação de nova LAU-SV (para a supressão de vegetação executada parcialmente), apresentar relatório de exploração florestal, conforme Termo de Referência IPAAM;
16. Apresentar relatório de execução final da supressão da vegetação, conforme Termo de Referência IPAAM;
17. Fica proibida a comercialização do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
18. O corte da Andiroba (*Carapa guianensis*, *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia*, *Copaifera reticulata* e *Copaifera multijuga*) fica condicionado ao cumprimento da compensação ambiental, nos termos do art. 27 da Lei 12.651/2012;
19. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme o Decreto Federal n.º 5.975/06;
20. Em caso de doação dos produtos florestais autorizados nesta LAU-SV, é obrigatório o uso do sistema DOF.
21. Confirmado indícios de comercialização irregular de crédito no sistema DOF, será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU-SV e da respectiva AUTEX;
22. Quando houver supressão de espécies protegidas, apresentar o relatório de execução do projeto da Compensação Ambiental no prazo de 90 (noventa) dias, contendo registro fotográfico do plantio e coordenadas geográficas da área do plantio;
23. Quando houver supressão de espécies protegidas, apresentar, por um período igual a 05 (cinco) anos, relatórios anuais do monitoramento do plantio referente à compensação ambiental, contendo registro fotográfico e coordenadas geográficas da área do plantio.
24. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**

RECEBI O ORIGINAL

Em: 23 / 02 / 2026

Soummom Oliveira



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL
N.º 095/2025 1ª Alteração

Empresa/Interessado: Aeródromo São Joaquim Transportes Aéreos Ltda.	
Endereço p/correspondência: Rodovia BR-174, km 19, Ramal do Pau Rosa, Manaus-AM.	CEP:
CNPJ/CPF: 00.358.000000000000000000	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (00) 2000-4000	E-mail:
Processo nº: 6318/2024-37	ASV decorrente da LAU N.º: 031/2025

Coordenadas geográficas de referência da área de supressão vegetal (Datum SIRGAS 2000):

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
1	2° 48' 23,871" S	60° 2' 54,757" W	26	2° 48' 17,405" S	60° 2' 55,538" W
2	2° 48' 27,327" S	60° 2' 55,977" W	27	2° 48' 16,510" S	60° 2' 57,993" W
3	2° 48' 27,366" S	60° 2' 55,990" W	28	2° 48' 16,466" S	60° 2' 58,115" W
4	2° 48' 30,258" S	60° 2' 57,011" W	29	2° 48' 16,133" S	60° 2' 59,047" W
5	2° 48' 33,062" S	60° 2' 58,000" W	30	2° 48' 12,435" S	60° 2' 57,753" W
6	2° 48' 39,631" S	60° 3' 0,319" W	31	2° 48' 12,680" S	60° 2' 57,580" W
7	2° 48' 39,423" S	60° 3' 0,932" W	32	2° 48' 13,314" S	60° 2' 57,786" W
8	2° 48' 39,317" S	60° 3' 1,244" W	33	2° 48' 13,793" S	60° 2' 57,871" W
9	2° 48' 39,053" S	60° 3' 2,020" W	34	2° 48' 14,341" S	60° 2' 58,094" W
10	2° 48' 39,009" S	60° 3' 2,150" W	35	2° 48' 14,598" S	60° 2' 57,957" W
11	2° 48' 29,385" S	60° 2' 58,755" W	36	2° 48' 15,044" S	60° 2' 57,614" W
12	2° 48' 27,586" S	60° 2' 58,120" W	37	2° 48' 2,615" S	60° 2' 47,233" W
13	2° 48' 27,534" S	60° 2' 58,098" W	38	2° 48' 2,616" S	60° 2' 47,247" W
14	2° 48' 23,981" S	60° 2' 56,844" W	39	2° 47' 56,799" S	60° 2' 47,258" W
15	2° 48' 24,042" S	60° 2' 56,702" W	40	2° 47' 50,463" S	60° 2' 45,023" W
16	2° 48' 24,076" S	60° 2' 55,949" W	41	2° 47' 50,452" S	60° 2' 45,019" W
17	2° 48' 23,871" S	60° 2' 55,469" W	42	2° 47' 48,438" S	60° 2' 44,308" W
18	2° 48' 23,871" S	60° 2' 54,757" W	43	2° 47' 49,051" S	60° 2' 42,473" W
19	2° 48' 15,044" S	60° 2' 57,614" W	44	2° 47' 49,054" S	60° 2' 42,474" W
20	2° 48' 15,284" S	60° 2' 57,409" W	45	2° 47' 50,445" S	60° 2' 42,958" W
21	2° 48' 15,213" S	60° 2' 57,219" W	46	2° 47' 50,455" S	60° 2' 42,961" W
22	2° 48' 15,325" S	60° 2' 57,146" W	47	2° 47' 52,373" S	60° 2' 43,635" W
23	2° 48' 16,008" S	60° 2' 56,428" W	48	2° 47' 57,000" S	60° 2' 45,260" W
24	2° 48' 16,624" S	60° 2' 55,880" W	49	2° 48' 1,171" S	60° 2' 46,725" W
25	2° 48' 17,171" S	60° 2' 55,538" W	50	2° 48' 2,615" S	60° 2' 47,233" W

Manaus-AM, 13 de Fevereiro de 2026.

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitosa
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO